CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0253068-14.2016.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202004816447 23/07/20 14:02:53140068 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **TERRA DE CANAÃ EMPREITEIRA DE OBRA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ de fls. 483/486, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 488/491** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ anunciando a inexistência de veículos em nome da Falida, apontando a existência de veículo registrado em nome de uma das suas ex-sócias.
2. **Fls. 493/522** – Resposta do ofício expedido a Receita Federal encaminhando cópias das últimas declarações de renda da Falida (exercício de 2009) e suas ex-sócias (exercício de 2012).
3. **Fl. 524** – Despacho “Fls. 483/486: Atenda-se integralmente ao AJ”.
4. **Fl. 525** – Digitação de documentos.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
528
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

De início, **o Administrador Judicial informa ciência das respostas dos ofícios expedidos ao DETRAN/RJ (fls. 488/491) e a Receita Federal (fls. 493/522)**, onde se localizou apenas um veículo em nome de uma das ex-sócias da Falida, sendo certo que não houve desconsideração da personalidade jurídica nos autos. Por tal, nada a prover.

Por fim, **o AJ irá postular o cumprimento do r. despacho de fl. 524, com a realização das diligências indicadas nos itens "a", "b" (I e II), "c" e "d" de fls. 483/486.**

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento do r. despacho de fl. 524, com a realização das diligências indicadas nos itens "a", "b" (I e II), "c" e "d" de fls. 483/486.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Terra de Canaã Emp. de Obra Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312